CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5426/2008

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 4.880 DE 20 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/09/2008		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
05/12/2013	Lei Ordinária nº 6228/2013	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 162/08
P.L. Nº 169/08
Publ.: 19/09/08

LEI N.º 5.426 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 4.880 de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 4.880, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação :

> ***Art. 1º -*** *Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Indaiatuba, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência e do Bem Estar Social - SABES, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.* ***(NR)***

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 16 de setembro de 2008.
Sergio Henrique Dias, Secretário.